

documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 06/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 07/2023

PROCESSO: 00112-00013296/2022-11. SIGGO Nº048813. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Contratante, e a empresa SAGRES ENGENHARIA LTDA, na qualidade de Contratada. DO OBJETO: a Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato de Execução de Obras nº 07/2023 por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme disposto no inciso II do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. Esta disposição está igualmente prevista na cláusula oitava do contrato originário e encontra fundamentação nas documentações anexas, incluindo a Carta SAGRES - Ofício nº 091/2024, Ofício nº 7658/2024 - NOVACAP/PRES/SECRE, Manifestação Técnica da Fiscalização - Despacho NOVACAP/PRES/DE, Manifestação Técnica do Executor - Despacho SMDF/ASOINFRA, Despacho SMDF/ASOINFRA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: I - PRAZO DE VIGÊNCIA: será prorrogado até o dia 12 de junho de 2025, iniciando-se a contagem a partir de 14 de março de 2025; II - PRAZO DE EXECUÇÃO: será prorrogado até o dia 14 de fevereiro de 2025. DA ASSINATURA: 15/01/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado e pela SAGRES ENGENHARIA: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REPASSE Nº 902399/2020

PROCESSO: 04011-00000835/2020-34. ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 902399/2020/MMFDH/CAIXA. DAS PARTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, na qualidade de CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2025-SEAGRI/DF PROCESSO: 00070-00007116/2024-02. Partes: SEAGRI/DF e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.001/2024 e na ARP Nº 40/2024. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 176.732,52 (cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O empenho é de R\$ 176.732,52 (cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00019, emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20122820185170004, Natureza da Despesa 339040, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 36 (trinta e seis) meses. Data de assinatura: 14/01/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela Contratada: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade de procuradora.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA EMATER-DF EXERCÍCIO DE 2025

1. OBJETIVOS

O Plano de Publicidade e Propaganda da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF (Emater-DF) tem como objetivo principal atender às determinações legais referentes à publicidade oficial, que contempla a divulgação de licitações, portarias, avisos, chamamentos, convocações e outros comunicados obrigatórios no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no Diário Oficial da União (DOU).

Além disso, este plano visa garantir que as ações da Emater-DF sejam amplamente conhecidas pela sociedade, com foco na transparência e no fortalecimento da imagem institucional.

A divulgação do Plano de Publicidade e Propaganda obedece à lei distrital nº 3.184, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em 1º de setembro de 2003. A lei pode ser acessada pelo link:

https://dodf.df.gov.br/dodf/jornal/pastas?pastas=2003/09_Setembro/01%2009%202003

Contudo, é importante destacar que, no âmbito da divulgação das ações e atividades da Emater-DF, não há previsão orçamentária específica para campanhas. Toda publicidade institucional, no que se refere à divulgação de resultados e atividades, é realizada de forma orgânica, por meio de:

- Redes sociais oficiais (Facebook, Instagram, LinkedIn, YouTube);

- Site institucional da Emater-DF;

- Produção e envio de releases à imprensa;

- Distribuição de materiais informativos digitais.

Essa abordagem orgânica reforça o compromisso com a eficiência, otimizando recursos existentes para ampliar a visibilidade das ações realizadas pela empresa.

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de Comunicação (Ascom) é responsável por planejar e executar estratégias de comunicação interna e externa que sensibilizem tanto o público externo quanto a mídia em geral sobre a relevância das ações da Emater-DF.

As atividades da Ascom incluem:

- Assessoria de imprensa: elaboração de releases, avisos de pauta, entrevistas coletivas, acompanhamentos de agendas da direção e também de entrevistas, criação de notas oficiais, apoio a eventos, treinamento para fontes (media training), visitas dirigidas, elaboração de campanhas de informação interna e externa, relatórios, dentre outros.

- Produção de conteúdo institucional: textos, vídeos, podcasts, banners, folders, e cards para redes sociais;

- Gestão do site oficial: publicação diária de notícias relacionadas às atividades da empresa e às pautas de interesse do público rural e urbano;

- Gestão das redes sociais: publicação de conteúdos informativos e educativos nas plataformas digitais da Emater-DF (Instagram, Facebook, LinkedIn, YouTube e X/Twitter);

- Comunicação interna: produção do jornal mensal Emater-DF em Foco, atualizações via e-mail institucional (Plantão Informater), avisos normativos gerais na tela do computador e envio de mensagens por meio do WhatsApp corporativo.

3. AÇÕES PREVISTAS

Mesmo sem orçamento específico para campanhas publicitárias externas, a Ascom realiza uma série de ações para fortalecer a comunicação institucional, utilizando os recursos disponíveis:

- Publicação de livretos e relatórios institucionais (incluindo o Balanço Social);
- Produção de materiais técnicos e informativos (folders, banners, cartazes e panfletos);
- Criação de conteúdos digitais para redes sociais e site institucional;
- Produção de vídeos e podcasts técnicos e institucionais;
- Organização de conteúdos temáticos em playlists no YouTube, facilitando o acesso à informação.

4. PUBLICIDADE LEGAL

A publicidade oficial da Emater-DF é realizada conforme exigido por lei e inclui:

- Publicações no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no Diário Oficial da União (DOU);
- Divulgação de atos legais como portarias, editais, licitações e outros documentos administrativos.

Essas publicações são de competência dos setores responsáveis, conforme os requisitos da legislação vigente.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para 2025, a previsão orçamentária da publicidade legal é conforme o Quadro Detalhamento Despesa (QDD) abaixo:

Unidade Orçamentária: 14203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

Mês de referência: Janeiro

Programa de Trabalho: 20.131.8201.8505.0003 – Publicidade e Propaganda

Natureza 339039 – Fonte: 100 – Publicidade Legal: R\$ 35.000,00

Natureza 339139 – Publicidade Institucional: R\$ 70.000,00

Subtotal: R\$ 105.000,00

6. DAS ALTERAÇÕES

Este Plano de Publicidade e Propaganda poderá sofrer ajustes durante o exercício de 2025. Quaisquer alterações serão submetidas à aprovação do ordenador de despesas e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE

Presidente Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2025 - SEFJ/DF**CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA (PNQ)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, na Lei Distrital nº 6.888, de 07 de julho de 2021 e no §6º, inciso IV, do art. 2º do Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, TORNA PÚBLICO o presente Chamamento aos dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Arapoanga (RA-ARAP), de Sobradinho (RA-SOBR), de Sobradinho II (RA-SOBR II), de Planaltina (RA-PLAN), de Paranoá (RA-PAR), da Fercal (RA-FERC), do Itapoã (RA-ITAP), ocupantes de áreas públicas, sem processos de Regularização fundiária em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, e que possuam interesse na solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), para participarem da reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1. DO OBJETO:

1.1. Convidar os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Arapoanga (RA-ARAP), de Sobradinho (RA-SOBR), de Sobradinho II (RA-SOBR II), de Planaltina (RA-PLAN), de Paranoá (RA-PAR), da Fercal (RA-FERC), do Itapoã (RA-ITAP), ocupantes de áreas públicas, sem processos de Regularização fundiária em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, e que possuam interesse na solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), para participarem da reunião a ser realizada pela Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1.2. A reunião constante no item 1.1 acontecerá na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, situada no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, 6º andar - Edifício Luiz Carlos Botelho - Asa Sul - CEP 70075-900 - DF, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 14h30.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para a abertura do processo, os interessados deverão comparecer munidos das documentações constantes no art. 2º da Portaria SEFJ nº 253, de 17 de junho de 2024, a saber:

- ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- ata atualizada de eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas que apontem seu representante legal;
- comprovante de ocupação da área anterior à 22 de dezembro de 2016;
- declaração de regularidade do CNPJ;
- comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades, quando se tratar de entidades de assistência social; e
- requerimento específico de solicitação de Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ).

2.2. As documentações contantes no item 2.1 deste Edital também poderão ser encaminhadas para o e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A participação dos interessados deverá ser confirmada por meio de inscrição a ser realizada pelo formulário disponível no link: <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/reuniao-para-tratar-da-permissao-de-uso-nao-qualificada-pnq/>.

3.2. A PNQ também pode ser utilizada para a regularização de área adjacente a unidades imobiliárias ocupadas pela entidade religiosa ou de assistência social.

3.3. As dúvidas relacionadas aos processos de regularização poderão ser sanadas pela Assessoria de Assuntos Religiosos da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, por meio do e-mail: assrel.sefj@buriti.df.gov.br.

3.4. O não comparecimento do dirigente poderá acarretar no arquivamento do processo por demonstração de desinteresse da entidade.

RODRIGO DELMASSO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - SEFJ/DF
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA (PNQ)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, na Lei Distrital nº 6.888, de 07 de julho de 2021 e no § 6º, inciso IV, do art. 2º do Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, CONVOCA os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Arapoanga (RA-ARAP), de Sobradinho (RA-SOBR), de Sobradinho II (RA-SOBR II), de Planaltina (RA-PLAN), de Paranoá (RA-PAR), da Fercal (RA-FERC), do Itapoã (RA-ITAP), constantes no Anexo I do presente Edital, com processos de regularização fundiária de áreas públicas em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, para reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1. DO OBJETO:

1.1. Convocar os dirigentes das entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas, das entidades de assistência social e das entidades sem fins lucrativos da Região Administrativa de Arapoanga (RA-ARAP), de Sobradinho (RA-SOBR), de Sobradinho II (RA-SOBR II), de Planaltina (RA-PLAN), de Paranoá (RA-PAR), da Fercal (RA-FERC), do Itapoã (RA-ITAP), constantes no Anexo I do presente Edital, com processos de regularização fundiária de áreas públicas em andamentos junto aos Órgãos responsáveis no Governo do Distrito Federal, para reunião a ser realizada na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

1.2. A reunião constante no item 1.1 acontecerá na Sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, situada no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, 6º andar - Edifício Luiz Carlos Botelho - Asa Sul - CEP 70075-900 - DF, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 14h30.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para a abertura do processo, os interessados deverão comparecer munidos das documentações constantes no art. 2º da Portaria SEFJ nº 253, de 17 de junho de 2024, a saber:

- ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- ata atualizada de eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas que apontem seu representante legal;
- comprovante de ocupação da área anterior à 22 de dezembro de 2016;
- declaração de regularidade do CNPJ;
- comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades, quando se tratar de entidades de assistência social; e
- requerimento específico de solicitação de Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ).

2.2. As documentações constantes no item 2.1 deste Edital também poderão ser encaminhadas para o e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br.

das disposições finais:

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A participação dos interessados deverá ser confirmada por meio de inscrição a ser realizada pelo formulário disponível no link: <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/reuniao-para-tratar-da-permissao-de-uso-nao-qualificada-pnq/>.

3.2. A PNQ também pode ser utilizada para a regularização de área adjacente a unidades imobiliárias ocupadas pela entidade religiosa ou de assistência social.

3.3. As dúvidas relacionadas aos processos de regularização poderão ser sanadas pela Assessoria de Assuntos Religiosos da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, por meio do e-mail: assrel.sefj@buriti.df.gov.br.

3.4. O não comparecimento do dirigente poderá acarretar no arquivamento do processo por demonstração de desinteresse da entidade.

RODRIGO DELMASSO

ANEXO I

Este Anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Convocação nº 05/2025 - SEFJ/DF

Nº	ENTIDADE	Nº PROCESSO	ENDEREÇO	REGIÃO ADMINISTRATIVA
01	CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES	04036-00000509/2024-45	Quadra 15, Área Especial nº 02, módulos A ao D, Avenida Contorno	SOBRADINHO-DF
02	SEARA ESPIRITUAL A CAMINHO DA LUZ	00002-00007845/2019-98	EQ 2/3, Conj. Comercial, LT 12 - Paranoá Parque	PARANOÁ-DF
03	CENTRO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA	0390-000601/2014	Núcleo Rural 2, Chácara 14 - Sobradinho II	SOBRADINHO II-DF
04	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - OASIS DE ESPERANÇA	00111-00007782/2022-10	Estância 01, Módulo V, Casa 19	PLANALTINA-DF